



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo apresentar e justificar a necessidade de aquisição de meias escolares destinadas aos estudantes das unidades educacionais. A disponibilização desse item de vestuário visa assegurar condições adequadas de conforto, higiene e bem-estar aos alunos, contribuindo para a permanência estudantil, a padronização visual quando aplicável e a melhoria do ambiente escolar. Além disso, a oferta de meias escolares apoia práticas pedagógicas relacionadas ao cuidado pessoal e à promoção da saúde, reforçando o compromisso da instituição com a qualidade do atendimento e a integridade dos estudantes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição destina-se a atender às demandas das unidades educacionais da rede municipal de ensino, assegurando condições adequadas de conforto, higiene e bem-estar aos estudantes. As meias são itens essenciais do vestuário escolar, especialmente para crianças que participam de atividades pedagógicas, recreativas e esportivas, exigindo proteção adequada dos pés. O uso de meias adequadas contribui para a saúde e segurança dos alunos, prevenindo desconfortos, além de favorecer a participação plena nas atividades escolares. Trata-se, portanto, de um item indispensável para garantir condições básicas de cuidado pessoal e de promoção da saúde no ambiente educacional.

Nesse contexto, a aquisição de meias escolares se faz necessária para: Promover conforto e higiene, assegurando que os estudantes tenham um item de vestuário adequado para uso diário, especialmente em atividades que demandam maior movimentação. Atender às necessidades das unidades educacionais, fornecendo um insumo essencial para crianças que, muitas vezes, não possuem condições de adquirir o material por conta própria. Contribuir para a prevenção de problemas de saúde, como atrito, bolhas e irritações nos pés, proporcionando melhores condições de participação nas práticas escolares. Assim, a aquisição de meias escolares é uma medida fundamental para assegurar condições adequadas de frequência, participação e conforto dos alunos, contribuindo diretamente para a qualidade do ambiente escolar e o desenvolvimento integral dos estudantes atendidos pela rede municipal de ensino.

3. ÁREA REQUISITANTE

A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) é a área requisitante, responsável pela solicitação e utilização das meias escolares que serão distribuídas aos estudantes das unidades educacionais da rede municipal de ensino.

A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme a legislação vigente, com vigência contratual de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição deve atender às exigências técnicas e normativas aplicáveis, garantindo segurança, qualidade, conforto, durabilidade e adequação ao uso escolar. Os produtos deverão observar padrões de fabricação e materiais compatíveis com o uso diário por crianças e adolescentes, assegurando resistência, proteção e higiene.

As meias devem ser confeccionadas com materiais apropriados, preferencialmente com composição que favoreça a ventilação, absorção de umidade e conforto térmico, bem como possuir tamanhos adequados às diferentes faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

Além disso, a contratação deve garantir que o fornecedor cumpra todas as normas vigentes relacionadas à produção têxtil, rotulagem, segurança do consumidor e controle de qualidade, assegurando que os itens entregues atendam aos parâmetros estabelecidos pela Administração Pública.

5. CERTIFICAÇÕES E SELOS DE SEGURANÇA

Todos os itens a serem adquiridos, incluindo as meias escolares, deverão possuir certificações e comprovações de conformidade que assegurem qualidade, segurança, procedência dos materiais e regularidade do processo produtivo. Embora meias não exijam certificação compulsória pelo INMETRO, é fundamental que o fornecedor apresente garantias de que o produto atende às normas técnicas e padrões de segurança e higiene têxtil. Os principais requisitos incluem:

Conformidade com normas da ABNT aplicáveis ao setor têxtil: As meias devem ser produzidas de acordo com padrões técnicos de qualidade, composição têxtil, solidez de cor, resistência e conforto, conforme normas brasileiras pertinentes.

Certificação ISO 9001: Recomendada para assegurar que o fabricante adota práticas de gestão da qualidade em seus processos produtivos, garantindo padronização, rastreabilidade, confiabilidade e qualidade dos produtos fornecidos.

Certificação ISO 14001: Caso aplicável, demonstra que o fabricante segue práticas sustentáveis e atende aos padrões ambientais durante a produção, armazenamento e descarte de resíduos, contribuindo para a responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

Declaração de conformidade e laudos laboratoriais: O fornecedor deverá apresentar laudos técnicos que comprovem a composição do tecido, ausência de substâncias nocivas (como corantes tóxicos) e resistência adequada ao uso infantil, assegurando segurança e conforto aos estudantes.

Assim, a exigência dessas certificações e selos contribui para garantir que as meias escolares adquiridas atendam plenamente aos critérios de qualidade, durabilidade e segurança previstos no processo de contratação pública.

6. MATERIAIS E DURABILIDADE

As meias escolares deverão ser confeccionadas com materiais de alta qualidade, resistentes e adequados ao uso contínuo pelos estudantes da rede municipal de ensino. Devem proporcionar conforto, ventilação adequada, absorção de umidade e durabilidade, suportando o desgaste natural decorrente das atividades escolares diárias.

Os materiais utilizados devem ser livres de substâncias tóxicas, possuir boa elasticidade, manter a integridade das fibras após repetidas lavagens e evitar irritações na pele, garantindo segurança e bem-estar aos usuários. A composição têxtil deverá atender às normas técnicas aplicáveis, assegurando a durabilidade e a qualidade do produto.

7. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIAS

O fornecedor deverá garantir o cumprimento do prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho, conforme estabelecido no contrato.

Deverá, ainda, oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, tais como falhas nas costuras, descoloração anormal, desgaste prematuro ou qualquer outro vício que comprometa a funcionalidade das meias. Os itens que apresentarem irregularidades deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para a Administração Pública.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

8. ENTREGA DOS ITENS

A entrega das meias escolares será realizada diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul – PR, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 141, Bairro Vila Velha, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da nota de empenho.

Os produtos deverão ser entregues por transportadora indicada pelo fornecedor, devidamente embalados para garantir proteção contra umidade, impactos e avarias, preservando a integridade e a qualidade dos itens até o recebimento final pela Administração.

9. ENTREGA E CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS

Cada entrega deverá ser acompanhada de:

Nota fiscal de venda, contendo a quantidade, a descrição detalhada e as especificações das meias escolares fornecidas;

Relatório de conferência, contendo informações sobre as características técnicas dos produtos, incluindo composição têxtil, tamanhos, lote de fabricação e comprovação de conformidade com as normas e especificações exigidas para a contratação.

A conferência será realizada pela equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação, que verificará quantidade, qualidade, integridade das embalagens e conformidade com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

10. CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS

A conferência das meias escolares será realizada pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul – PR, no momento do recebimento, observando os seguintes critérios:

Verificação da quantidade entregue, conforme estabelecido na nota de empenho e no contrato;

Verificação da conformidade dos itens com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar e no instrumento contratual, incluindo tamanhos, composição, cores e demais características exigidas;

Avaliação do estado de conservação, verificando se as meias estão em perfeitas condições de uso, sem rasgos, furos, defeitos de costura, manchas, odores inadequados ou qualquer irregularidade que comprometa o conforto, a higiene ou a durabilidade do produto.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

A aceitação das meias escolares ocorrerá quando forem atendidas as seguintes condições:

Conformidade com as Especificações Técnicas: As meias deverão corresponder integralmente às características descritas neste Estudo Técnico Preliminar, incluindo composição têxtil, tamanhos, modelagem, cor e demais requisitos definidos pela Administração.

Certificações e Conformidade: Os produtos deverão apresentar laudos e declarações que atestem a conformidade com normas técnicas aplicáveis ao setor têxtil, bem como comprovação da ausência de substâncias nocivas, garantindo segurança e qualidade.

Estado de Conservação: As meias deverão estar em perfeitas condições, sem rasgos, costuras soltas, deformações, manchas, odores, falhas de tingimento ou qualquer defeito que comprometa a funcionalidade, a higiene ou o conforto dos estudantes.

12. CRITÉRIOS PARA RECUSA DOS PRODUTOS





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

Serão recusadas as meias escolares nas seguintes situações: Não conformidade com as especificações: Quando os produtos não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, tais como composição inadequada, tamanho divergente, baixa qualidade do material ou ausência de laudos exigidos. Danos ou defeitos: Caso as meias apresentem rasgos, furos, falhas de costura, manchas, deformações, odor desagradável, desgaste prematuro ou qualquer defeito que comprometa o uso seguro e adequado pelos estudantes. Falta de documentação: Se os itens não forem acompanhados da documentação exigida, como nota fiscal, laudos de composição têxtil, declarações de conformidade ou demais documentos previstos no processo de contratação. Quantidades incorretas: Quando a quantidade entregue for inferior ou superior à solicitada, ou houver divergências entre o pedido, a nota fiscal e os itens efetivamente entregues. Em caso de recusa, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem custo adicional para a Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul – PR.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que há diversos fornecedores atuando no segmento de artigos têxteis e vestuário escolar, e que as meias escolares se enquadram como bens comuns, optou-se pela utilização da Dispensa de Licitação, conforme previsto na legislação vigente.

O preço estimado será apurado com base na média dos valores obtidos por meio de cotações de mercado, realizadas junto a fornecedores especializados na produção e comercialização de materiais têxteis e itens de vestuário escolar, devidamente regularizados e capazes de atender às especificações técnicas exigidas.

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da dispensa de licitação refere-se à aquisição de meias escolares destinadas aos estudantes das unidades educacionais da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover conforto, higiene, proteção e bem-estar, contribuindo para condições adequadas de permanência escolar.

As meias serão adquiridas com base nas especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências de qualidade, segurança, especificações técnicas e conformidade previstas no instrumento contratual e nos seus anexos.

15. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A solução adotada para esta contratação prevê a aquisição de meias escolares por lote, de forma a assegurar economicidade, eficiência logística, padronização dos itens e melhor gestão dos materiais distribuídos às unidades educacionais.

A justificativa para a adoção de aquisição por lote, e não por item individualizado, fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Facilita a organização e distribuição dos materiais às unidades escolares, garantindo uniformidade e padronização do vestuário escolar.

Reduz a complexidade do processo de aquisição, recebimento e controle dos materiais, centralizando a responsabilidade em menos fornecedores, o que diminui custos operacionais e agiliza os prazos de entrega.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

Possibilita economia de escala, permitindo que fornecedores apresentem propostas mais competitivas, já que a compra consolidada reduz custos logísticos e de produção.

Diminui o número de contratos e procedimentos administrativos, otimizando o uso dos recursos públicos e facilitando a fiscalização, o controle e o acompanhamento contratual.

Favorece a participação de ME e EPP, por meio da formação de lotes compatíveis com a capacidade produtiva desses fornecedores, atendendo ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Assegura padronização dos itens entregues, facilitando reposições futuras, garantindo uniformidade na distribuição e evitando disparidades entre produtos destinados às diferentes escolas.

Dessa forma, a aquisição de meias escolares por lote promove melhor organização do processo de contratação, aumenta a competitividade, gera economia, simplifica a gestão contratual e atende plenamente ao interesse público e às necessidades das unidades escolares da rede municipal.

16. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT MEIA ESCOLAR CONTENDO 2 PARES POR EMBALAGEM, NA COR BRANCA. Descrição do produto: Meia escolar na cor branca, com a composição de no mínimo 65% algodão, 25% poliamida; 8% poliéster e 2% elastodieno, com gramatura de no mínimo 185 g/m2. A meia deverá ter calcanhar verdadeiro. O punho deve ser de tecido misto de algodão, com canelado 1X1, cravado com elastodieno, liso internamente e externamente, com encolhimento de 15%, no máximo, e alongamento de 15%, no máximo. Fechamento da Ponta: o fechamento deverá ser preferencialmente em máquina remalhadeira ou a meia deve ser confeccionada em máquina de ponta fechada com o sistema de costura na própria máquina de meias (sistema CLASSIC LINK ou LINTOE). A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. Todas as meias devem ser passadas de forma que apresente nitidamente o calcanhar e biqueira da meia. Os pares de meias deverão conter uma etiqueta de identificação auto-adesiva branca, afixada na embalagem plástica externamente. Os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devem ser uniformes, devendo informar a razão social, CNPJ, composição, tamanho, país de fabricação e instruções de lavagem. Tamanhos diversos conforme tabela.	20	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
		23	08	R\$ 12,00	R\$ 96,00
		24	41	R\$ 12,00	R\$ 492,00
		25	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
		26	192	R\$ 12,00	R\$ 2.304,00
		27	102	R\$ 12,00	R\$ 1.224,00
		28	398	R\$ 12,00	R\$ 4.776,00
		29	155	R\$ 12,00	R\$ 1.860,00
		30	597	R\$ 12,00	R\$ 7.164,00
		31	380	R\$ 12,00	R\$ 4.560,00
		32	409	R\$ 12,00	R\$ 4.908,00
		33	385	R\$ 12,00	R\$ 4.620,00
		34	469	R\$ 12,00	R\$ 5.628,00
		35	345	R\$ 12,00	R\$ 4.140,00
		36	286	R\$ 12,00	R\$ 3.432,00
		37	167	R\$ 12,00	R\$ 2.004,00
		38	86	R\$ 12,00	R\$ 1.032,00
39	44	R\$ 12,00	R\$ 528,00		
40	26	R\$ 12,00	R\$ 312,00		
41	11	R\$ 12,00	R\$ 132,00		
42	18	R\$ 12,00	R\$ 216,00		
43	16	R\$ 12,00	R\$ 192,00		
44	6	R\$ 12,00	R\$ 72,00		





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

		45	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
		46	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
		47	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
	TOTALIZANDO		4.180 KITS		R\$ 50.160,00

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Lote – 01R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais)

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando o planejamento das aquisições realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, destaca-se que já foram efetuadas contratações anteriores voltadas ao fornecimento de materiais escolares, uniformes e itens de consumo destinados às unidades educacionais da rede municipal.

No entanto, tais contratações não contemplam a demanda específica por meias escolares, que constituem itens essenciais do vestuário dos estudantes, porém com características próprias de composição têxtil, conforto, higiene e durabilidade, necessárias para o uso cotidiano em ambiente escolar.

Dessa forma, a presente contratação não se confunde nem depende diretamente das demais aquisições, tratando-se de um processo autônomo, porém complementar às demais iniciativas da Secretaria, contribuindo para a melhoria das condições de permanência escolar, bem-estar dos alunos e padronização dos materiais distribuídos.

18. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está totalmente alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, que prioriza ações voltadas à melhoria da qualidade da educação básica e à garantia de condições adequadas de frequência e permanência dos estudantes na escola.

A aquisição de meias escolares está prevista no planejamento orçamentário anual e visa assegurar itens essenciais de vestuário aos alunos, contribuindo para o bem-estar, a padronização e a promoção da saúde no ambiente escolar.

Assim, a contratação contribui diretamente para os objetivos estratégicos da SEMED, atendendo às metas relacionadas ao suporte às famílias, à valorização da permanência dos estudantes, à equidade e à proteção social no âmbito escolar.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo a aquisição de meias escolares destinadas aos estudantes das unidades educacionais da rede municipal, visando:

Assegurar conforto, higiene e proteção aos alunos durante as atividades escolares;

Contribuir para a padronização do vestuário escolar, reforçando a identidade visual e organizacional da rede;

Promover melhores condições de permanência e participação dos estudantes, reduzindo desconfortos, irritações ou problemas decorrentes do uso inadequado de calçados sem meias;

Garantir a qualidade dos materiais distribuídos, por meio da seleção de produtos duráveis, seguros e conformes às normas técnicas;





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

Assegurar economicidade e eficiência, adotando o critério de menor preço por lote, sem comprometer qualidade e especificações;

Apoiar famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para o acesso universal aos itens essenciais de vestuário escolar.

Com isso, a contratação contribuirá para a melhoria das condições escolares, reforçando o compromisso da Secretaria Municipal de Educação com o bem-estar, a equidade e o desenvolvimento integral dos estudantes.

20. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, será desenvolvido o Termo de Referência, seguindo todas as normas e etapas da fase interna da contratação pública.

Após aprovação pelo setor de licitações e pela autoridade competente, será realizada a Dispensa de Licitação, conforme previsto na legislação vigente.

Com a homologação e assinatura do contrato, será efetuada a aquisição das meias escolares destinadas às unidades educacionais da rede municipal, assegurando que todos os itens atendam aos requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e conformidade técnica estabelecidos neste documento.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As meias escolares, assim como outros produtos têxteis, podem gerar impactos ambientais ao longo de sua cadeia produtiva, desde a fabricação das fibras, tingimento e acabamento até o transporte, uso e descarte. Dessa forma, é essencial que a aquisição priorize produtos fabricados com materiais de qualidade, preferencialmente sustentáveis, recicláveis ou de baixo impacto ambiental, bem como processos produtivos que atendam às normas ambientais vigentes.

A escolha de fornecedores que adotem práticas responsáveis, como gestão adequada de resíduos, uso de corantes atóxicos, eficiência energética e certificações ambientais, contribui para uma contratação mais sustentável. Tal postura reforça a responsabilidade socioambiental da Administração Pública e promove um ambiente escolar mais consciente e comprometido com a sustentabilidade.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação de meias escolares para as unidades educacionais da rede municipal, considerando a importância de atender à necessidade de fornecimento de itens de vestuário essenciais para o conforto, higiene e bem-estar dos estudantes.

A aquisição está plenamente alinhada às estratégias da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria das condições de permanência dos alunos, o fortalecimento das ações de assistência estudantil e a promoção de um ambiente escolar mais acolhedor, seguro e adequado às atividades diárias.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de meias escolares para os estudantes da rede municipal constitui uma medida essencial para garantir conforto, proteção, higiene e melhores condições de participação nas atividades escolares.

A implementação desse fornecimento tem como objetivos:

Garantir que os estudantes disponham de itens de vestuário adequados ao uso cotidiano;





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 18, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021

Art.330 do Decreto Municipal Nº 6.621/2023

Contribuir para o bem-estar, segurança e saúde dos alunos, prevenindo irritações, desconfortos e problemas decorrentes do uso de calçados sem meias;

Promover padronização e equidade, assegurando que todos os estudantes tenham acesso a itens básicos necessários ao ambiente escolar;

Incentivar práticas de sustentabilidade e respeito às normas ambientais nas aquisições públicas;

Apoiar a gestão escolar e fortalecer as políticas de assistência e permanência estudantil.

Este Estudo Técnico Preliminar reforça a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, demonstrando que a aquisição das meias escolares atende plenamente às necessidades da rede municipal de ensino, aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade, e ao compromisso da Secretaria Municipal de Educação com o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Rio Branco do Sul, 28 de novembro de 2025.

Elisangela Rodrigues Baido
Secretária Municipal de Educação
Decreto: 8024/2025

João de Lara Ribeiro
Fiscal de Contrato

